



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 195/2006.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, conforme cargo e vaga constante do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 2º - A contratação será de até 06 meses.

Art. 3º - A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do artigo 198, inciso IV da Lei Municipal n.º 023/1995 e artigo 30, incisos I e II da Lei Municipal n.º 150/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 03 de julho de 2006.

NOVA GUARITA

Antonio José Zanatta
Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO 01

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Professor II	594,86	07	30 H/S

Opv



E-mail: pmnovagarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovagarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/TAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO